**EDITAL DE CHAMADA DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINDAMONHANGABA/SP**

**PROCESSO DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A GESTÃO 2022/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINDAMONHANGABA.**

O CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social de Pindamonhangaba na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº 6.043/2017, no Regimento Interno do CMAS, bem como nas diretrizes aprovadas na 1ª reunião ordinária deste conselho, no dia 11/01/2023, convoca a Sociedade Civil, abaixo identificada e devidamente reconhecida para o credenciamento e inscrição de candidatos visando à participação na Assembleia para a Eleição Complementar dos Representantes da Sociedade Civil que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão – 2022/2024 cujas normas são regidas pelo presente Edital.

**REGIMENTO ELEITORAL**

Artigo 1°. Ficam convocados as seguintes Instituições, Organizações e Trabalhadores da Assistência Social, comprovadamente domiciliados na cidade de Pindamonhangaba, bem como os Conselhos e Sindicatos de classe, para votar e serem votados às vagas de representação da sociedade civil do CMAS de Pindamonhangaba, sendo 01 (uma) vaga para titular e 02 (duas) vagas para suplentes, nos termos deste Edital, a saber, que acolhe o artigo 2º da Lei Municipal nº 6.043/2017 de 19 de julho de 2017.

1. **Dos representantes da Sociedade Civil**

01 (um) Titular 02 (dois) Suplentes dos trabalhadores na área da Assistência Social.

Consideram-se representantes os trabalhadores ou membros de organizações representativas de trabalhadores da área de assistência social, associações de trabalhadores, sindicatos, conselhos municipais e/ou regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

Parágrafo único: Para assegurar a autonomia em relação aos demais segmentos que compõem o CMAS, é vedada a eleição como Conselheiro de trabalhadores da área com cargo de direção, chefia ou assessoramento na gestão do SUAS, que pela própria natureza da função, representa os gestores públicos.

**I - DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS ATRIBUIÇÕES**

Artigo 2º. São membros da Comissão Eleitoral conforme 1ª Reunião Ordinária do dia 11 de Janeiro de 2023, pelo poder público: Solange Maria de Oliveira Mello, e pela Sociedade Civil: Giuliana Bastos Falconele dos Santos, Sarah Brega Nunes Bastos e Rita de Cássia Moreira.

Artigo 3º. As atribuições da comissão eleitoral são:

I - Homologação do credenciamento e cadastro dos candidatos de acordo com os critérios definidos neste regimento;

II - Organizar as listas de eleitores e validar as cédulas de votação;

III - Abrir e encerrar as votações no local de votação;

IV - Lavrar atas de abertura e encerramento da eleição;

V - Fornecer e organizar as listas de presença nas votações e sanar casos omissos deste edital;

VI - Homologar os formulários de inscrição e cadastramento de candidatos e eleitores;

VII - Fiscalizar o sistema de votação e apuração;

VIII - Fazer publicar os atos de suas Deliberações em Diário Oficial da Cidade ou Jornal de grande circulação.

**II – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES PARA PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLEIA**

Artigo 4º. O pedido de credenciamento dos candidatos e eleitores de cada instituição, organização, conselho e/ou sindicato deverá ser feito via e-mail do Conselho Municipal de Assistência Social de Pindamonhangaba, no endereço: [cmas@pindamonhnagaba.sp.gov.br](mailto:cmas@pindamonhnagaba.sp.gov.br), com assunto: Eleição CMAS – Mandato 2022-2024, no **período de 15 de fevereiro a 10 de março de 2023**.

Artigo 5º. Os representantes de entidades e/ou organizações de Assistência Social, descritos no artigo 1º, inciso I, alínea B, poderão habilitar-se ao Pleito Eleitoral – Mandato 2022-2024, na condição de eleitores ou candidatos-eleitores:

I - Entende-se por candidato-eleitor, o representante dos trabalhadores, podendo votar e ser votado.

II – Entende-se por eleitor, o representante de uma única Entidade e/ou Organização, do segmento, podendo apenas votar.

III - Cada entidade ou organização terá direito apenas a 03 (três) eleitores.

IV – Cada entidade ou organização terá direito, no ato da inscrição para candidatos-eleitores, de inscrever 03 suplentes.

Artigo 6º. Representantes dos trabalhadores ou organizações representativas de trabalhadores da área de assistência social, deverão apresentar:

* Ficha de inscrição (conforme modelo anexo I)
* Declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação na área de assistência social.

Parágrafo único: o eleitor de representante dos trabalhadores ou organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social deverá se inscrever anexando:

* Ficha de inscrição (conforme modelo anexo II)
* Declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação na área de assistência social.

I - Os pedidos de credenciamento serão homologados pela Comissão Eleitoral.

II - Não haverá limitação no número de inscrição de candidatos-eleitores representantes dos trabalhadores ou organizações representativas de trabalhadores da área de assistência social.

**III – DOS PRAZOS**

Artigo 7º. A Comissão Eleitoral publicará a lista dos credenciados deferidos, bem como a relação de indeferimento até o dia 17 de março de 2023.

Artigo 8º. O prazo para o protocolo de recurso para impugnação da negativa dos Credenciados será de 20 a 24 de março de 2023.

Parágrafo único: Os recursos deverão ser protocolados via e-mail do Conselho Municipal de Assistência Social de Pindamonhangaba, no endereço: cmas@pindamonhangaba.sp.gov.br, com assunto: Eleição CMAS – Mandato 2022-2024 e serão julgados pela Comissão Eleitoral, devendo a decisão ser publicada no Diário Oficial da Cidade ou Jornal de grande circulação no dia 30 de março de 2023.

**IV – DA ELEIÇÃO**

Artigo 9º. A Eleição dos Conselheiros do Conselho Municipal da Assistência Social será realizada no dia 05 de abril de 2023, às 08h30, local ainda a definir, sendo notificado em tempo hábil por e-mail dos inscritos, jornal de grande circulação local e site da prefeitura.

Artigo 10º. Participarão da eleição os representantes candidatos com seus credenciamentos devidamente deferidos pela Comissão Eleitoral e presentes à Assembleia de Eleição.

Parágrafo único: Ante as normas e artigos acima apresentados, entendem-se preclusas quaisquer manifestações que visem eventual impugnação relacionada à candidatura e/ou representação no momento da assembleia.

Artigo 12º. Cada candidato-eleitor e cada eleitor terão direito a dois votos para o mesmo segmento/representação no qual se encontra inscrito, em cédula distribuída pela Comissão de Eleição.

Artigo 13º. Ficam eleitos para as vagas suplentes os candidatos com maior número de votos em cada representação dos trabalhadores ou organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social serão preenchidos pelo maior número de votos seguidos dos titulares.

I - Representantes dos trabalhadores ou organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, serão eleitos 1º e 2º colocados suplentes.

Parágrafo único: Representantes de entidades ou organizações de Assistência Social, serão eleitos 1º e 2º colocados suplentes.

**V – DA APURAÇÃO**

Artigo 14º. A Comissão eleitoral apurará os votos ao término da votação.

Parágrafo primeiro: O critério de desempate deverá ser pela maior idade do candidato ou pelo maior tempo de funcionamento da entidade ou organizações de Assistência Social.

Parágrafo segundo: O quadro dos resultados será divulgado imediatamente, respeitando a ordem de votação.

**VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 15º. O Poder Público Municipal dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do edital, prazos e formas de acesso, por meio do site oficial da administração pública, jornal Tribuna do Norte, remessa de e-mail às entidades, organizações e equipamentos públicos.

Artigo 16º. Ao final do processo eleitoral será redigida a ata final de eleição com os resultados. Será dada posse no dia 05 de abril de 2023 aos novos Conselheiros onde será realizada a eleição para o cargo de Vice-presidente que está em aberto da diretoria, logo após a posse desta, no Auditório da Prefeitura.

Artigo 17º. Casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral nos termos da Lei.

Sarah Brega Nunes Bastos

Presidente

|  |  |
| --- | --- |
| **RESUMO DAS DATAS** | |
| Constituição da Comissão | 11 de janeiro de 2023 |
| Aprovação do Edital | 08 de fevereiro de 2023 |
| Publicação do Edital | 14 de fevereiro de 2023 |
| Período de Inscrição | 15 de fevereiro a 10 de março de 2023 |
| Publicação da lista dos inscritos | 17 de março de 2023 |
| Prazo recursal | 20 março a 24 de março de 2023 |
| Publicação do resultado final | 30 de março de 2023 |
| Assembleia para a Eleição | 5 de abril de 2023 |
| Posse dos eleitos e eleição da diretoria – Gestão 2022/2024 | 5 de abril de 2023 |

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefones de contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificar a organização, se for o caso: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Conforme artigo 6º do edital, anexou declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação na área de assistência social?

( ) SIM ( ) NÃO

Pindamonhangaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(ASSINATURA)

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ELEITOR DE REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefones de contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificar a organização, se for o caso: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Conforme artigo 6º do edital, anexou declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação na área de assistência social?

( ) SIM ( ) NÃO

Pindamonhangaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(ASSINATURA)